



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 037/2015

15/07/2015

SÚMULA: Cria o “Boletim Escolar Eletrônico” nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Laranjeiras do Sul-PR.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o “**Boletim Escolar Eletrônico**”, contendo dados com notas e frequência, sendo disponibilizados através da Internet.

Parágrafo único. O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus representantes legais.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR tomará todas as providências necessárias para a implantação do “**Boletim Escolar Eletrônico**” nas escolas da Rede Pública Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de julho de 2015.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal